



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Avenida João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34)3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br

**EDITAL PROGEP Nº 27/2021**

15 de junho de 2021

Processo nº 23117.069177/2020-71

CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria R nº 95, de 05/01/2017, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2017, tendo em vista o Decreto nº 7.232, de 19/07/2010, publicado no D.O.U. de 20/07/2010 e a Portaria Interministerial nº 111 de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os Cargos Técnico-Administrativos em Educação, dos níveis "D" e "E", para quaisquer campi da Universidade Federal de Uberlândia, observados os termos da Lei nº 8.112, de 11/12/1990; do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação-PCCTAE, aprovado pela Lei nº 11.091, de 12/01/2005, publicada no D.O.U. de 13/01/2005; do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, publicado no D.O.U. de 29/03/2019; das disposições do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade e da legislação pertinente e complementar, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será regido por este Edital e executado pela Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), com a Coordenação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFU (PROGEP).

1.2. O candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo que pretender.

1.3. Todos os horários mencionados referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

1.4. Este edital, os conteúdos programáticos das disciplinas e as descrições dos cargos estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br> a partir do dia **18/06/2021**.

1.5. O extrato do edital será publicado no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação nas cidades de Uberlândia (MG), Ituiutaba (MG) e Patos de Minas (MG).

1.6. Todas as atividades de aplicação das provas obedecerão às indicações e recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19 e do Comitê de Monitoramento à COVID-19 UFU.

1.6.1. Por ocasião das provas, o candidato deverá:

I- comparecer ao local de aplicação usando máscara de proteção individual que cubra totalmente e simultaneamente boca e nariz e portando máscaras reservas, para possibilitar a troca de sua máscara;

II- armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

III- permanecer com a máscara cobrindo simultaneamente boca e nariz totalmente durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação das provas;

IV- submeter-se à verificação da temperatura corporal para a permissão de acesso ao local de aplicação;

V- observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;

VI- observar distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos nas salas de aplicação;

VII- verificar o seu horário de acesso ao local de provas, conforme informado na Ficha do Candidato;

VIII- após entrar no prédio, dirigir-se diretamente para a sala, não provocando aglomerações nos corredores e saguões;

IX - submeter-se, após a higienização das mãos, à identificação, a ser realizada pelos fiscais, sem contato físico e sem o manuseio dos documentos ou de qualquer objeto dos candidatos, podendo ser solicitado, nesse momento, que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto - permitindo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara -, mantendo-se o distanciamento adequado de cerca de 1,5m de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

X- após entrar na sala, permanecer sentado na carteira e em silêncio;

XI- permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;

XII- consumir o lanche e água fora da sala, em local determinado pela equipe de aplicação de provas, para que o candidato não precise retirar a máscara dentro do setor;

XIII- manter os cabelos presos enquanto estiver dentro dos locais de aplicação no caso de ter cabelos compridos; e

XIV- submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomerações.

1.6.2. Além das instruções acima, os itens abaixo deverão ser observados:

a) Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara;

b) As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou qualquer outro material;

c) O candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe da DIRPS;

d) O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool gel, desde que esse recipiente seja transparente.

e) As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

f) A DIRPS não fornecerá máscaras, frascos de álcool em gel ou garrafas de água aos candidatos.

g) A DIRPS disponibilizará para os colaboradores frascos de álcool gel em todas as salas de aplicação e nos locais de circulação;

h) A DIRPS fornecerá sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

- i) Cada candidato deverá levar água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente. Não serão disponibilizados bebedouros;
- j) Além dos casos previstos no edital e em razão da situação gerada pela pandemia da COVID-19, será eliminado o candidato que:

- durante a realização das provas, descumprir as medidas de proteção constantes deste edital.
- apresentar temperatura corporal acima de 37,5 graus Celsius.

1.6.3. Antes, durante e após a aplicação das provas, serão adotadas as seguintes medidas:

a) Os locais de prova (piso, mesas, maçanetas, cadeiras e outros) serão limpos com sabão ou detergente neutro, água e ação mecânica (escovar, esfregar) para remover a sujeira, detritos e outros materiais de superfícies. Após a conclusão do processo de limpeza, a desinfecção será realizada para inativar (ou seja, matar) os patógenos e outros microrganismos em superfícies. Para a desinfecção serão utilizados:

- limpeza das superfícies com sabão e água ou detergente usando ação mecânica;
- limpeza das superfícies com Hipoclorito de sódio (alvejante) na concentração de 0,1% (1.000 ppm);
- álcool com concentração de, pelo menos, 70% para superfícies que podem ser danificadas pelo hipoclorito de sódio; e
- limpeza e desinfecção dos locais antes do início das atividades e após a realização das provas.

b) Portas e janelas permanecerão abertas durante a aplicação das provas;

c) O lixo será retirado pelo menos duas vezes durante a realização das provas e acondicionado em recipientes e local apropriados;

d) Pisos, pias, sanitários e maçanetas serão limpos com material apropriado antes da abertura dos portões e após a finalização de cada dia de trabalho;

e) Lâmpadas permanecerão acessas para evitar o toque nos acendedores;

f) O uso dos banheiros não excederá a um 1/3 da capacidade do local, sempre utilizados em cabines alternadas;

g) Os candidatos farão higienização das mãos antes de ir ao banheiro e ao voltar para a sala com uso de álcool 70%;

h) Cartazes informativos deverão ser fixados na entrada e interior dos banheiros lembrando as normas de higiene;

i) O distanciamento mínimo entre carteiras/cadeiras dentro das salas será propiciado por meio do distanciamento lateral: diagonal; carteira sim/ carteira não, observando o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos.

2. DAS VAGAS

2.1. O nível do cargo, a cidade, o número de vagas, a remuneração e a carga horária semanal para os cargos são apresentados na **Tabela 1**.

2.2. Além do vencimento básico, o candidato aprovado fará jus ao Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 458,00, para regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, e outros benefícios, observada a legislação em vigor.

2.3. Havendo surgimento de novas vagas, poderão ser realizadas remoções de servidores que já integram o quadro funcional da UFU, de acordo com o interesse da Instituição, antes da nomeação de novos candidatos classificados no concurso.

Tabela 1

CARGOS NÍVEL "D"	CIDADE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS NEGROS	VAGAS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	REMUNERAÇÃO
DESENHISTA DE ARTES GRÁFICAS	UBERLÂNDIA	2	2			R\$ 2.446,96
TÉCNICO DE LABORATÓRIO/QUÍMICA	QUAISQUER CAMPI	1	1			R\$ 2.446,96
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	QUAISQUER CAMPI	6	4	1	1	R\$ 2.446,96
CARGOS NÍVEL "E"	CIDADE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS NEGROS	VAGAS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	REMUNERAÇÃO
MÉDICO/NEUROLOGISTA	UBERLÂNDIA	1	1			R\$ 4.180,66
NUTRICIONISTA	QUAISQUER CAMPI	3	2	1		R\$ 4.180,66
PEDAGOGO	QUAISQUER CAMPI	2	2			R\$ 4.180,66

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Serão reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência 10% (dez por cento) **das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público**, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

3.2. Conforme o § 3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, caso a aplicação do percentual de 10 % (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.2.1. **Somente haverá vagas IMEDIATAS destinadas a candidatos com deficiência para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 5 (cinco).** Ou seja, para cargos com **menos de 5 (cinco) vagas** ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de **cadastro de reserva** para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

3.3. O candidato com deficiência que pretenda concorrer nesta condição deverá declarar no ato da inscrição possuir deficiência, anexando documento que comprove esta condição de deficiência, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. O candidato que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição e não tiver anexado documento comprobatório, não poderá fazê-lo posteriormente, não sendo considerado com deficiência e, consequentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

3.4. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004, e pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.5. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99 e alterações previstas no art. 2º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

3.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se classificado no Concurso Público, **figurará em lista específica e**, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral de acordo com o que determina o *Anexo II do Decreto nº 9.739, de*

28/03/2019, transcrito no **Anexo I** deste Edital.

3.7. Em caso de não preenchimento de vaga reservada, em virtude de desistência de candidato ou reprovação no enquadramento como pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, quando houver.

3.7.1. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as **vagas remanescentes** serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

3.8. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência, caso aprovado no concurso, **será convocado após a divulgação do resultado provisório e antes da sua homologação** para submeter-se à **junta médica oficial** da UFU, que emitirá parecer quanto ao seu enquadramento como pessoa com deficiência nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.8.1. Para fins da avaliação de que trata o subitem anterior, o candidato será convocado, **uma única vez**, por meio de lista de convocação divulgada na página <www.portalselecao.ufu.br> e através de correspondência eletrônica (e-mail), que será encaminhada ao candidato pela Divisão de Provimento e Acompanhamento de Pessoal - DIPAP, utilizando-se o e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

3.8.2. A reprovação pela **junta médica** ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.8.3. O **resultado** da avaliação será **publicado no sítio eletrônico** <www.portalselecao.ufu.br>, no qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da junta médica oficial da UFU a respeito do seu enquadramento como pessoa com deficiência e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.8.3.1. Caberá **recurso da decisão** da junta médica no **prazo de 3 dias úteis** a partir da divulgação do resultado. O recurso deverá ser encaminhado à Junta Médica Oficial e o resultado definitivo será divulgado no prazo de **5 dias úteis**.

3.9. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.10. Caso enquadrado como pessoa com deficiência pela junta médica, o candidato classificado com deficiência será convocado **após a homologação do concurso**, para submeter-se à **equipe multiprofissional**, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018.

3.10.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições inerentes ao cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade, o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios de que eventualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.

3.10.1.1. O candidato com deficiência, aprovado no Concurso Público, durante o período de Estágio Probatório, será acompanhado pela Divisão de Provimento e Acompanhamento de Técnicos Administrativos.

3.10.1.2. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

3.11. Após a investidura do candidato com deficiência, **a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação**, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Serão reservadas aos negros 20% (vinte por cento) **das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso**, em cumprimento à Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e à **Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018**.

4.1.1. O candidato que pretenda **concorrer às vagas reservadas a candidatos negros** deverá se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, assinalando esta opção **no ato da inscrição** e em seguida marcar o **campo específico**, confirmando assim, que pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas. As informações prestadas neste momento serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

4.2. Conforme o § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 4.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.3. **Somente haverá vagas IMEDIATAS destinadas a candidatos negros, para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 3 (três)**. Ou seja, para cargos com **menos de 3 (três) vagas** ofertadas, o candidato classificado **figurar apenas em lista de cadastro de reserva** para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

4.4. Até o **final do período de inscrição** do concurso público, **será facultado ao candidato desistir de concorrer** pelo sistema de reserva de vagas. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas para negros e que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente, e, conseqüentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

4.5. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e serão nulos todos os atos delas decorrentes, além de responder, civil e criminalmente, pelas conseqüências decorrentes do seu ato. Na hipótese de já ter sido nomeado, ficará sujeito à anulação deste ato após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo, de outras sanções cabíveis.

4.5.1. Os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas negras, caso **classificados** no concurso público, serão **convocados** para o **procedimento de heteroidentificação** e deverão comparecer a priori no Bloco 3P, prédio da Reitoria no Campus Santa Mônica, para entrevista com a **Comissão de Heteroidentificação UFU**, designada para tal fim conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

4.5.2. A convocação para o procedimento de heteroidentificação ocorrerá após a divulgação do Resultado provisório do concurso e antes da **homologação do resultado do concurso**, por meio de **lista de convocação** publicada na página do concurso <www.portalselecao.ufu.br> e através de correspondência eletrônica (e-mail), que será encaminhada ao candidato pela Divisão de Provimento e Acompanhamento de Técnicos Administrativo - DIPAP, utilizando-se o e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

4.5.3. Serão convocados para este procedimento, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a **três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras**, previstas neste edital, ou **dez candidatos**, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação aqui estabelecidas.

4.5.4. Para fins da verificação de que trata o **item 4.5.1**, o candidato será **convocado uma única vez**. O não comparecimento caracterizará a sua **eliminação do concurso**, ainda que figure em lista destinada à ampla concorrência.

4.5.5. Compete à **Comissão de Heteroidentificação** a confirmação da veracidade da autodeclaração do candidato como preto ou pardo, considerando os **aspectos fenotípicos** do mesmo, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato, portanto, o procedimento de heteroidentificação será obrigatoriamente realizado sob a forma **presencial**, podendo ser **excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial**, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.5.6. **Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, sob pena de eliminação do concurso público.**

4.5.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que se recusar a participar da filmagem para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, **dispensada a convocação suplementar**

de candidatos não habilitados.

4.5.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5.9. O **resultado provisório** do procedimento de heteroidentificação será **publicado no sítio eletrônico** <www.portalselecao.ufu.br>, no qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

4.5.10. Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no **prazo de 3(três) dias úteis** contados a partir da **publicação do resultado provisório** da avaliação no site <www.portalselecao.ufu.br>. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal e o **resultado definitivo** será divulgado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**.

4.5.11. O **resultado definitivo** do procedimento de heteroidentificação também será publicado **no sítio eletrônico** <www.portalselecao.ufu.br>, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a **conclusão final** a respeito da confirmação da autodeclaração.

4.6. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou concursos.

4.7. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei nº 12.990/2014, bem como às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no concurso, desde que atendidas às demais regras deste edital.

4.8. O candidato que optar por se declarar como preto ou pardo para concorrer às vagas reservadas concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

4.9. Os candidatos negros **aprovados dentro do número de vagas** oferecidas à ampla concorrência **não serão considerados para efeito de preenchimento das vagas** reservadas aos negros. Neste caso o nome do candidato **constará nas duas listas, apenas para efeito de convocação para o processo de heteroidentificação**, conforme especificado no **item 4.5.5**.

4.10. Em caso de não preenchimento de vaga reservada aos negros, em virtude de desistência de candidato, ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, quando houver.

4.10.1. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas aos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.11. O **candidato negro e com deficiência**, optante das respectivas vagas reservadas, que for **aprovado** dentro do número de vagas oferecidos a **candidatos com deficiência, não será considerado para preenchimento das vagas reservadas aos negros**, e vice-versa. Assim como descrito no **item 4.9**, neste caso o nome do candidato **constará nas duas listas, apenas** para efeito de sua convocação para o processo de heteroidentificação.

5. DO CARGO, LOTAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

5.1. O concurso será realizado para o provimento de cargos dos níveis "D" e "E", da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos da Educação, de acordo com o número de vagas correspondentes, conforme **Tabela 1**.

5.2. Os candidatos classificados nesse concurso, nomeados para ocupar os cargos descritos na **Tabela 1**, serão lotados e terão exercício na Universidade Federal de Uberlândia, em quaisquer das cidades: Uberlândia, Ituiutaba, Patos de Minas e Monte Carmelo e em quaisquer outros *campi* que possam surgir.

5.3. As vagas que posteriormente forem destinadas à UFU, no prazo de validade deste concurso e referentes aos cargos mencionados neste edital, deverão ser preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos, que serão lotados em quaisquer das unidades da Universidade nas cidades de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo, Patos de Minas, e em quaisquer outros *campi* que possam surgir, de acordo com o interesse da Instituição.

5.4. A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, estabelecida no artigo 19, da Lei nº 8.112/90, alterado pelo artigo 22, da Lei no 8.270/91, exceto para o cargo de Médico/Área, cuja carga horária é de 20 (vinte) horas semanais.

5.4.1. O cumprimento da jornada de trabalho poderá ocorrer em turno diurno, noturno, turnos de revezamento, regime de plantão, feriados, finais de semana, de acordo com as necessidades da Instituição.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas por meio da Internet, no endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br>, **das 12 horas de 05/07/2021 até as 16 horas do dia 04/08/2021**.

6.2. O valor da inscrição será de **R\$ 73,00 (setenta e três reais)** para os cargos de nível "D" e de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)** para os cargos de nível "E". O pagamento deverá ser efetuado no período de **05/07/2021 até o dia 05/08/2021**, exclusivamente por meio do boleto gerado no site <www.portalselecao.ufu.br>, para esse fim, ao final do processo de inscrição, sob pena de não ser confirmada a inscrição.

6.3. O candidato com necessidades especiais para a realização da prova será atendido em setores destinados para este fim, exclusivamente na cidade de Uberlândia, no Campus Santa Mônica, devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

6.3.1. O candidato deverá, no período **das 12 horas de 05/07/2021 até as 16 horas do dia 04/08/2021**, no Sistema de Inscrição *On-Line*, fazer *upload* do Relatório Médico atualizado (validade máxima de 6 meses anteriores à data de início das inscrições), datado, assinado e carimbado pelo médico e o Requerimento de Atendimento Especializado, devidamente preenchido, disponibilizado no endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br>, na página deste certame.

6.3.2. No Requerimento de Atendimento Especializado, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização da prova. Na ausência do Relatório Médico atualizado e do Requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

6.3.3. No ato da inscrição, na etapa <Atendimentos> do sistema de inscrição, o candidato deverá informar o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

I- Auxílio para leitura;

II- Auxílio para transcrição;

III- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva;

IV- Caderno de prova com fonte e figuras ampliadas;

V- Ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora;

VI- Local de fácil acesso interno e externo;

VII- Mobiliário acessível;

VIII- Uso de aparelho auditivo;

IX- Necessidade de alimentação periódica;

X- Outros (seguido de detalhamento).

6.3.4. A UFU não se responsabilizará por nenhum tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

6.3.5. O candidato que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdo-cegueira, baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação que comprove a condição que mova a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telupla, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão guia. Os recursos serão vistoriados pelo aplicador.

6.3.6. O candidato que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira cuja documentação que comprove a condição que mova a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear.

6.3.7. O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que mova a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do exame, a qualquer tempo.

6.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, poderá solicitar Atendimento Específico nos termos deste Edital, informando a opção <Lactante >, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição On-line.

6.4.1. Além de solicitar atendimento específico para tal fim, a candidata lactante deverá, durante o processo de inscrição *on-line*, no período **das 12 horas de 05/07/2021 até as 16 horas do dia 04/08/2021**, fazer *upload* da cópia da certidão de nascimento da criança, da cópia do documento de identificação do acompanhante e do **Requerimento de Atendimento Específico** devidamente preenchido, disponibilizado no endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br>, na página deste certame.

6.4.2. No(s) dia(s) de realização da(s) prova(s), a candidata descrita no **item 6.4**, que tiver seu requerimento deferido, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.4.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar poderá solicitar ampliação da duração da realização das provas objetivas, até o limite de 1(uma) hora.

6.4.4. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.4.5. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

6.4.6. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital e submeter-se ao detector de metais, sob pena de eliminação da candidata.

6.4.7. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

6.4.8. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

6.4.9. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

6.4.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do exame sem a presença de um acompanhante adulto responsável.

6.5. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição On-line, no período **das 12 horas de 05/07/2021 até as 16 horas do dia 04/08/2021**.

6.5.1. No ato da inscrição *on-line*, o candidato deverá realizar o *upload* dos seguintes documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social:

a) Requerimento de Atendimento Específico, devidamente preenchido, disponibilizado no endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br>, na página deste certame.

b) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

c) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial válido e com foto.

6.5.2. Os documentos de que trata o subitem 6.5.1. a), b) e c) devem conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.

6.5.3. A solicitação para inclusão de nome social efetuada após a data de encerramento das inscrições será indeferida.

6.5.4. A UFU reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

6.5.5. Quando das publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no site da UFU o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

6.6. As solicitações de que tratam os **subitens 6.3.3, 6.4 e 6.5**, ou qualquer outro tipo de solicitação de atendimento especializado e/ou específico, deverão ser indicadas no processo de inscrição *on-line*, nos requerimentos e no relatório médico atualizado, quando aplicável.

6.7. A UFU divulgará o resultado da solicitação de atendimento especializado e (ou) específico na Ficha do Candidato.

6.8. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

6.9. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

6.10. **Conferência e retificação de dados.** O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br>, por meio do Sistema de Inscrição *On-line*, **durante o período de inscrição**, usando o número de seu CPF e senha pessoal.

6.10.1. O candidato poderá retificar sua opção de vaga, modalidade de concorrência e dados pessoais.

6.10.2. Não será possível a retificação do número do CPF do candidato e, após o encerramento das inscrições, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

6.11. **Isenção.**

6.11.1. O candidato oriundo de **família de baixa renda** ou que já **tenha doado medula óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição.

6.11.2. A isenção deverá ser solicitada em etapa específica do Sistema de Inscrição *On-line*, acessado pelo endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br>, no período **das 12 horas de 05/07/2021 até o dia 20/07/2021**.

a) Para candidato oriundo de **família de baixa renda**, mediante solicitação, com a indicação no Sistema de Inscrição *On-line*, **Número de Identificação Social - NIS** associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico;

b) Para o candidato **doador de medula óssea**, mediante solicitação no Sistema de Inscrição *On-line* e *upload* do atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, juntamente com a data da doação, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

6.11.3. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia **30/06/2021**.

6.11.4. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

6.11.5. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br>, por meio dos <Detalhes da sua Inscrição>, após acesso com seu CPF e senha pessoal, para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição, **a partir das 12 horas do dia 02/08/2021**.

6.11.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no **subitem 6.2** deste Edital.

6.11.7. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 6.2**, terá sua inscrição indeferida nesse concurso.

6.11.8. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela Diretoria de Processos Seletivos – DIRPS.

6.11.9. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do **Sistema de Inscrição On-line** e fora do período de solicitação.

6.12. O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-line*, acessando os <Detalhes de sua Inscrição>, disponível no endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br>, em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU.

6.12.1. Caso o **pagamento do candidato não tenha sido confirmado**, ele deverá entrar em contato com a DIRPS, por meio da opção <Atendimento - Solicitar Atendimento> na página inicial do endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br>, até **11/08/2021**.

6.13. **Ficha do Candidato.**

6.13.1. A Ficha do Candidato, que será a convocação do candidato para realização do concurso, estará disponível ao candidato no endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br>, **a partir das 16 horas do dia 08/10/2021**. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão **data, horário, local** onde o candidato **realizará sua prova** (endereço, campus, bloco e setor) e informações sobre solicitação de atendimento especializado e (ou) específico, quando aplicável.

7. **DAS FASES DO CONCURSO**

7.1. O Concurso Público será realizado em uma única fase, sendo:

7.1.1. Para todos os cargos Prova Objetiva, contendo as provas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, que constarão de questões objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo III** deste Edital. Será reprovado do concurso público o candidato que obtiver quantidade de acertos inferior a **12 (doze)** nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva.

7.2. Para todos os cargos, cada questão de múltipla escolha constará de 4 alternativas com apenas uma alternativa a ser assinalada como resposta, respeitando-se o enunciado.

7.3. As disciplinas, a quantidade de questões e os pesos atribuídos a cada disciplina estão apresentados na **Tabela 2**.

Tabela 2: Distribuição das disciplinas, número de questões e pontuações.

Disciplinas	Número de Questões	Número mínimo de acertos	Peso
Língua Portuguesa	10	-	1
Noções de Informática	5	-	1
Legislação	5	-	1
Conhecimentos Específicos	20	12	2
Total	40		

8. **APLICAÇÃO DAS PROVAS**

8.1. A prova objetiva será aplicada, pela Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS) da UFU, no dia **17 de outubro de 2021**, em Uberlândia, com início previsto para **13 horas**, com duração de **03 horas**.

8.2. No dia da prova, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do Candidato com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

8.3. Os portões de acesso ao bloco (prédio) onde serão realizadas as provas serão abertos às **12h15** e fechadas, pontualmente, às **13 horas**.

8.4. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos e acompanhantes das candidatas lactantes a partir das **13 horas** e (ou) que apresentem temperatura corporal superior a 37,5 graus Celsius.

8.5. O candidato deverá trazer os seguintes itens para realizar a prova:

- Via original de documento oficial de identidade com foto;
- Ficha do candidato
- Caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com estas características;
- Máscara facial que cubra o nariz e a boca (pode ser descartável, de tecido ou outro material);
- Recipiente de álcool em gel de uso individual, desde que o frasco seja transparente;
- Garrafa de água transparente e sem rótulo. Por medida de segurança não haverá disponibilização de bebedouros nos locais de prova.

8.6. Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Civis); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem, a impressão digital e a assinatura do candidato e Passaportes, recusando-se fé apenas àqueles cujo estado de

conservação, distância temporal ou dúvida sobre autenticidade impossibilite a completa identificação dos caracteres essenciais. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

8.6.1. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no subitem 8.6, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

8.6.2. O candidato impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

- a) apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial a, no máximo, 90 dias do primeiro dia de aplicação do exame; e
- b) se submeta a identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais, da assinatura em formulário próprio e permita ser fotografado.

8.6.3. O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas, desde que se submeta à identificação especial, conforme item 8.6.2 b) deste edital.

8.6.4. O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido, conforme item 8.6. do edital, e sem máscara facial que cubra nariz e boca, conforme item 1.6.1.

8.7. Será proibido ao candidato utilizar, durante a realização da prova objetiva, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados abaixo:

- a) telefones celulares, relógios, bipes, *paggers*, agendas eletrônicas ou similares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pendrives*, aparelhos de mp3 ou similares, fone de ouvido, *headphone* ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares;
- b) calculadora, lápis, borracha, régua, compasso, escalímetro, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
- c) bolsas, chapéus, *bottons*, broches, pulseiras, brincos;
- d) cabelos longos soltos;
- e) armas de qualquer espécie.

8.7.1. Ao se inscrever para o concurso de que trata o presente Edital o candidato autoriza a UFU, caso entenda necessário, a proceder à revista pessoal. O candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de realização, caso esteja portando, durante a realização da prova, **mesmo que desligado**, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.

8.7.2. A UFU não se responsabilizará pelo paradeiro de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelo candidato.

8.7.3. O candidato que deixar aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova será eliminado.

8.8. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica.

8.9. As folhas do caderno de questões não poderão ser destacadas. Além da Folha de Respostas e do caderno de questões, nenhum outro papel poderá ser utilizado.

8.9.1. O candidato deverá verificar se os dados contidos na(s) Folha(s) de Respostas (nome, número de inscrição, número de documento de identidade e opção de cargo) correspondem aos de sua inscrição.

8.10. Salvo nos casos de atendimento especializado e (ou) específico, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos neste edital.

8.11. Uma vez na sala ou no local de realização das provas, o candidato deverá:

- a) conferir, **antes do início da prova**, se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;
- b) ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
- c) aguardar o recebimento do Caderno de Questões da prova;
- d) ler com atenção as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e assinar;
- e) verificar, quando autorizado pelo fiscal, se há falhas de impressão em seu caderno de questões e em sua Folha de Respostas. Caso haja, solicitar ao fiscal a troca;
- f) aguardar autorização do fiscal para escrever no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas;
- g) permanecer durante todo o tempo de realização da prova com a máscara facial cobrindo o nariz e a boca.

8.12. O candidato não poderá fazer qualquer anotação no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas, até que seja autorizado o início da prova pelo fiscal.

8.13. O candidato deverá permanecer no local onde estiver realizando a prova até o final do assim denominado Período de Sigilo. O Período de Sigilo será informado no local de prova. É de responsabilidade do candidato a entrega da Folha de Respostas ao fiscal de sala, não sendo permitido que a mesma não seja entregue pelo candidato, sob pena de anulação da prova.

8.13.1. O Período de Sigilo deverá ser respeitado, inclusive, pelo candidato eliminado, que deverá aguardar dentro do local reservado à Coordenação do processo.

8.14. Expirado o prazo para realização das provas, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega da(s) Folha(s) de Respostas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

8.14.1. Antes de expirado o prazo para realização das provas, pelo menos 3 (três) candidatos deverão permanecer na sala de provas até que todos entreguem suas Folhas de Respostas.

8.15. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido que os candidatos fumem durante a realização das provas.

8.16. O candidato que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, conforme norma da UFU, será retirado da sala e terá, automaticamente, sua(s) prova(s) anulada(s).

8.17. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

8.18. É expressamente proibida qualquer comunicação entre os candidatos durante a prova, sob pena de anulação da mesma.

8.19. O candidato poderá trazer seu próprio lanche de rápido consumo, desde que em embalagem transparente e que seja submetido à verificação por parte do fiscal se o mesmo não possui anotações ou outro material não permitido.

8.19.1. Os lanches e a água deverão ser consumidos fora da sala de prova, em local determinado pela coordenação.

8.19.2. Durante o consumo do lanche e água fora da sala, o candidato deverá retirar a máscara apenas para se alimentar e recolocá-la imediatamente após terminar. Não será permitido qualquer tipo de comunicação enquanto o candidato estiver fora da sala.

9. FORMA DA PROVA OBJETIVA

9.1. As questões da Prova Objetiva estarão agrupadas em um caderno, em cujas páginas poderá haver a indicação do tipo de prova (Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3 ou Tipo 4) que o candidato deverá marcar na Folha de Respostas, que lhe será entregue no dia da prova.

9.2. Folha de Respostas.

9.2.1. Haverá uma Folha de Respostas única para todas as disciplinas.

9.2.2. A Folha de Respostas estará com numeração das questões: de **01 a 40** (de um a quarenta) para todos os cargos.

9.2.3. O candidato deverá conferir seu nome, número de inscrição e cargo pretendido. Se esses dados estiverem corretos, deverá escrever a frase determinada em local próprio. O candidato também deve marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.

9.2.4. Se o candidato deixar de assinalar ou assinalar incorretamente o tipo de prova, esta será corrigida com o gabarito do tipo de prova que lhe conferir a menor pontuação.

9.2.5. O candidato deverá ser cuidadoso ao marcar as respostas das questões objetivas, pois não haverá substituição da Folha de Respostas.

9.2.6. O candidato deverá preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando a caneta esferográfica (tinta azul).

9.2.7. O candidato terá sua resposta da questão objetiva anulada se:

- a) houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções.
- b) a marcação for apenas um traço, uma cruz ou a letra "x".
- c) a célula correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada.
- d) forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida.
- e) houver rasuras na folha, que prejudiquem a leitura opto-eletromecânica (se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata, pelo fiscal de sala, o candidato será desclassificado).

9.2.8. O candidato não deverá destacar nenhuma parte da Folha de Respostas e nem escrever nos espaços reservados à UFU, sob pena de anulação da prova.

10. DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A Nota Final do candidato no Concurso Público será determinada padronizando-se os seus Escores Brutos (EBs) obtidos na prova objetiva.

10.2. Padronização é a operação utilizada para cálculo dos denominados Escores Padronizados (EPs), que são a referência para a comparação dos Escores Brutos de um candidato com os Escores Brutos dos demais candidatos ao mesmo cargo. A padronização dos resultados permite uma avaliação comparativa entre os candidatos, considerando o seu desempenho nas diferentes disciplinas avaliadas. A equação estatística que permite calcular o Escore Padronizado (EP) é apresentada abaixo. O Desvio Padrão (S) é uma medida de grandeza da dispersão dos Escores Brutos (EB) em torno da Média (X): escores concentrados em torno da Média possuem pequeno Desvio Padrão; escores afastados da Média, grande Desvio Padrão.

(EQUAÇÃO 1)

$$EP = 500 + 100(EB - X)/S$$

Em que:

EP: Escore padronizado do candidato a um cargo em uma determinada disciplina;

EB: Escore bruto do candidato nessa disciplina;

X: Média dos EBs de todos os candidatos não reprovados (item 7.1.1);

S: Desvio Padrão dos EBs de todos os candidatos para o mesmo cargo nessa disciplina que não tenham sido reprovados conforme critérios estabelecidos no item 7.1.1 deste edital;

A equação acima permite verificar de quantos pontos padronizados o candidato difere da média.

Para determinação do Escore Padronizado da Prova Objetiva (EPPO), calcula-se, para cada candidato não reprovado, a média ponderada dos escores padronizados das disciplinas da prova objetiva, ou seja, o somatório dos escores padronizados por disciplina, multiplicado pelo peso da disciplina, dividido pelo somatório dos pesos de cada disciplina, conforme **Tabela 2**.

A equação 2 apresenta a fórmula de cálculo:

(EQUAÇÃO 2)

$$EPPO = \frac{\sum_k P_k \times EP_k}{\sum_k P_k}$$

Em que:

EPPO: Escore Padronizado da Prova Objetiva.

EP_k: Escore padronizado para cada uma das disciplinas da prova objetiva.

P_k: Peso atribuído à disciplina K, conforme **Tabela 2**.

K: Índice de cada uma das disciplinas da prova objetiva.

10.3. O Escore Final Total (EFT) é igual ao Escore Padronizado da Prova Objetiva (EPPO), de acordo com a Equação 3.

(EQUAÇÃO 3)

EFT = EPPO

10.4. Para os cargos com prova prática, aplica-se aos escores finais de cada etapa a ponderação de 40% para a primeira etapa (prova objetiva) e 60% para a segunda etapa (prova prática), de acordo com a equação 4.

(EQUAÇÃO 4)

$$EFT = 0,40 \times EPPO + 0,60 \times EPPP$$

11. DA APROVAÇÃO NO CONCURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A classificação final dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente de EFT. Havendo empate no concurso, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos.
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa.
- d) tiver maior idade.

11.2. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso dar-se-á por ordem de classificação de acordo com o **Anexo II** deste Edital. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o **Anexo I** deste Edital, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

11.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

12.1. Os gabaritos oficiais preliminares das questões objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br> no dia **18/10/2021**, até as **12 horas**.

12.2. Para contestar contra estes gabaritos, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br> e seguir as instruções ali contidas, das **12 horas** do dia **18/10/2021** até as **12 horas** do dia **20/10/2021**.

12.3. Julgando procedente o eventual recurso, a DIRPS poderá anular a questão, neste caso, os pontos da questão serão considerados a favor de todos os candidatos.

12.4. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

12.5. O candidato somente poderá interpor recurso contra o **gabarito oficial preliminar** de posse dos seus números de inscrição, CPF e endereço de e-mail válido.

12.6. O candidato não poderá contestar a mesma questão mais de uma vez. Caso o faça, a contestação será indeferida.

12.7. Contestações iguais serão respondidas apenas uma vez.

12.8. As questões objetivas serão corrigidas por processo opto-eletromecânico a partir do gabarito oficial definitivo.

12.9. A UFU disponibilizará em seu endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br> as contestações recebidas ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva e as respectivas respostas, no dia **03/11/2021** até as **12 horas**.

12.10. Os gabaritos oficiais definitivos a serem utilizados na correção das questões objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br> no dia **03/11/2021** até as **12 horas**.

12.11. As imagens digitais (cópias) da Folha de Resposta da Prova Objetiva e as notas de cada candidato estarão disponibilizadas no endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br>, sem necessidade de solicitação prévia, no dia **03/11/2021**, até as **12 horas**.

12.12. Recursos interpostos contra a nota da Prova Objetiva devem ser enviados ao **Setor de Atendimento da DIRPS**, por meio do endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br>, na opção Atendimento, opção Solicitar Atendimento, tipo de Solicitação: Recurso, das **12 horas** do dia **03/11/2021** até as **12 horas** do dia **05/11/2021**.

12.13. As respostas aos recursos contra o resultado na Prova Objetiva serão disponibilizadas no endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br> **após as 16 horas do dia 12/11/2021**

12.14. O candidato, em seus recursos ou contestações, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Contestação inconsistente ou intempestiva será indeferida.

12.15. Não serão aceitos recursos ou contestações que desrespeitem as respectivas instruções, disponibilizadas no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, ou cujo teor desrespeite a banca.

12.16. As questões cujas notas forem objeto de recurso passarão por uma nova correção e sua nota, que poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, será a nota definitiva da questão.

12.17. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de contestação ou recurso de **gabarito oficial definitivo**.

12.18. O resultado final será divulgado após as **16 horas** do dia **12/11/2021** no endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br>.

12.19. A publicação do resultado final e classificação do concurso, será divulgada em uma lista geral, uma lista para vagas reservadas aos candidatos com deficiência e uma para vagas reservadas aos candidatos negros.

12.19.1. A classificação respeitará o número máximo de aprovados de que trata o *Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019 (Anexo I)*.

12.20. Será oportunizado interposição de recurso contra o resultado final do concurso público, que deverá ser enviado pelo endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br>, na opção Atendimento, opção Solicitar Atendimento, tipo de Solicitação: Recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da divulgação do **resultado final do concurso**.

12.21. O resultado final do concurso, obedecida a classificação em ordem decrescente de notas (EFTs), será homologado e publicado no Diário Oficial da União, sendo respeitado o disposto no art. 16, e no *Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019*, disponível na forma do **Anexo I** do presente Edital.

13. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 13.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo § 1º do art. 12, da Constituição Federal.
- 13.2. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 13.3. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.
- 13.4. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, e demais exigências para o exercício do cargo, conforme consta do **Anexo III** deste edital.
- 13.5. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 13.6. Possuir aptidão física e mental para o cargo pretendido.
- 13.7. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no art. 137, parágrafo único da Lei nº 8.112/90.
- 13.8. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos em lei, desde que assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13, da Lei nº 8.112/90.

14. PROVIMENTO DAS VAGAS E APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS

- 14.1. O provimento das vagas ocorrerá no nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei.
- 14.2. Os candidatos aprovados serão nomeados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação no limite das vagas disponíveis e fixadas na **Tabela 1**.
- 14.3. A nomeação dos candidatos aprovados **respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade**, que consideram a **relação entre o número total de vagas** e o número de vagas reservadas a **candidatos com deficiência e candidatos negros**.
- 14.4. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.
- 14.5. A posse do candidato no cargo fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no **item 14**.
- 14.6. O candidato aprovado, que for convocado para assumir o cargo, somente será **empossado** se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido, por meio de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo Setor de Saúde Ocupacional da Universidade, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e (ou) laboratoriais especializados, sempre que se fizerem necessários.
- 14.7. A nomeação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial da União e por meio de **correspondência eletrônica (e-mail)**, convocando os candidatos nomeados para a posse, de acordo com os dados informados no ato da inscrição. A Universidade não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail de Nomeação ou o não comparecimento por parte do candidato, no prazo determinado.
- 14.8. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Universidade Federal de Uberlândia a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o candidato o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou.
- 14.9. Durante o prazo de validade do concurso, o candidato classificado poderá ser aproveitado por outra Instituição Federal de Ensino, de acordo com o interesse da UFU, observando a ordem de classificação e a concordância do candidato.
- 14.10. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.
- 15.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas no edital.
- 15.3. Este edital e demais informações referentes a este concurso serão divulgadas no endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais complementares, retificações e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e no site.
- 15.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 15.5. Eventuais comunicações que não tenham data de publicação prevista nesse Edital e que não forem divulgadas no site poderão ser feitas aos candidatos, por meio de mensagem eletrônica, **expedidas para o endereço que constar no cadastro do candidato**.
- 15.6. A Universidade Federal de Uberlândia não se responsabiliza por informação não recebida pelo candidato, em decorrência de erros no preenchimento do Sistema de Inscrição Online, por inconsistências de dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, bem como o não recebimento de e-mails, enviados pela instituição durante o concurso público.
- 15.7. Será excluído do concurso o candidato que:
- a) fizer, a qualquer momento, declaração falsa ou incompleta.
 - b) deixar de comparecer à prova.
 - c) tiver atitude incorreta ou descortês com os examinadores, executores, auxiliares ou autoridades presentes durante a realização da prova.
 - d) for, durante a realização da prova, surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como aquele que utilizar livros, notas, impressos e(ou) materiais não determinados nas Orientações ao Candidato.
 - e) for responsável por falsa identificação pessoal.
 - f) não entregar a Folha de Respostas no final da prova, ou quando solicitado pelo fiscal.
 - g) portar qualquer aparelho de telecomunicação, mesmo desligado.
- 15.8. Será excluído ainda do concurso, o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter benefícios para si ou para terceiros.
- 15.9. Somente será admitido na sala de provas, o candidato previamente inscrito, que estiver devidamente munido de um documento de identidade.
- 15.10. A DIRPS, a critério exclusivo, poderá fotografar e colher impressões digitais do candidato, para efeitos de identificação, caso seja necessário.
- 15.11. Ao tomar conhecimento deste edital, o candidato, sem oposição, declara estar de acordo com a providência de que trata o subitem anterior, caso ocorra.
- 15.12. Os candidatos aprovados e classificados **deverão manter atualizados seus endereços e e-mails** na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/Divisão de Provimento e Acompanhamento de Técnicos Administrativos - DIPAP, pelo e-mail dipap@reito.ufu.br, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

15.13. A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher seu local de exercício, ficando essa definição condicionada ao interesse e à conveniência da Administração da UFU.

15.14. Não haverá remoção a pedido do servidor, nos primeiros 18 (dezoito) meses de efetivo exercício, exceto em situações excepcionais e àquelas previstas nas alíneas a, b e c do inciso III, do artigo 36 da Lei nº 8.112/1990, devidamente analisadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

15.15. Em atenção ao Ofício Circular nº 26/2019, de 07/02/2019, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, para atendimento do requisito de escolaridade disposto no item 14.4 e no Anexo III, poderá ser empossado o candidato com formação superior ao exigido para o cargo, desde que em área correlata e que possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigidos para o cargo.

15.16. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos ao Concurso Público, inclusive a este edital e aos Conteúdos Programáticos das Disciplinas. À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos.

15.17. Impugnações ou recursos interpostos contra este edital devem ser enviados ao Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, por meio do endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br>, na opção Atendimento/ Solicitar Atendimento, tipo de Solicitação: Recurso, das 12 horas do dia 21/06/2021 até as 12 horas do dia 23/06/2021.

15.18. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça, parcial ou integralmente, a realização do concurso, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas, sem qualquer ônus para a Instituição e sem cobranças de taxas adicionais para os candidatos.

Uberlândia, 15 de junho de 2021.

MARCIO MAGNO COSTA

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Magno Costa, Pró-Reitor(a)**, em 15/06/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2837644** e o código CRC **00061D25**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I -

Quantidade de vagas x quantidade máxima de candidatos aprovados, conforme Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22 ou 23	58
24	59
25 a 29	60
30 ou mais	Dobro da quantidade de vagas

ANEXO II –					
Ordem de Nomeações de Candidatos Homologados em Concurso Público					
Ordem	Classificação na Modalidade	Modalidade	Ordem	Classificação na Modalidade	Modalidade
1	1	Geral	51	6	Candidatos com deficiência
2	2	Geral	52	36	Geral
3	1	Candidatos negros	53	11	Candidatos negros
4	3	Geral	54	37	Geral
5	1	Candidatos com deficiência	55	38	Geral
6	4	Geral	56	39	Geral
7	5	Geral	57	40	Geral
8	2	Candidatos negros	58	12	Candidatos negros
9	6	Geral	59	41	Geral
10	7	Geral	60	42	Geral
11	2	Candidatos com deficiência	61	7	Candidatos com deficiência
12	8	Geral	62	43	Geral
13	3	Candidatos negros	63	13	Candidatos negros
14	9	Geral	64	44	Geral
15	10	Geral	65	45	Geral
16	11	Geral	66	46	Geral
17	12	Geral	67	47	Geral
18	4	Candidatos negros	68	14	Candidatos negros
19	13	Geral	69	48	Geral
20	14	Geral	70	49	Geral
21	3	Candidatos com deficiência	71	8	Candidatos com deficiência
22	15	Geral	72	50	Geral
23	5	Candidatos negros	73	15	Candidatos negros
24	16	Geral	74	51	Geral
25	17	Geral	75	52	Geral
26	18	Geral	76	53	Geral
27	19	Geral	77	54	Geral
28	6	Candidatos negros	78	16	Candidatos negros
29	20	Geral	79	55	Geral
30	21	Geral	80	56	Geral
31	4	Candidatos com deficiência	81	9	Candidatos com deficiência
32	22	Geral	82	57	Geral
33	7	Candidatos negros	83	17	Candidatos negros
34	23	Geral	84	58	Geral
35	24	Geral	85	59	Geral
36	25	Geral	86	60	Geral
37	26	Geral	87	61	Geral
38	8	Candidatos negros	88	18	Candidatos negros
39	27	Geral	89	62	Geral
40	28	Geral	90	63	Geral
41	5	Candidatos com deficiência	91	10	Candidatos com deficiência
42	29	Geral	92	64	Geral
43	9	Candidatos negros	93	19	Candidatos negros
44	30	Geral	94	65	Geral
45	31	Geral	95	66	Geral
46	32	Geral	96	67	Geral
47	33	Geral	97	68	Geral
48	10	Candidatos negros	98	20	Candidatos negros
49	34	Geral	99	69	Geral
50	35	Geral	100	70	Geral

ANEXO III –

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Será avaliada a capacidade de o candidato:

- Ler, compreender e interpretar textos diversos de diferentes gêneros discursivos, redigidos em Língua Portuguesa e produzidos em situações diferentes e sobre temas diferentes.
- Identificar e avaliar teses/opiniões/posicionamentos explícitos e implícitos, argumentos e contra-argumentos em textos argumentativos.
- Analisar o uso de recursos persuasivos em textos argumentativos diversos (como a elaboração do título, escolhas lexicais, construções metafóricas, a explicitação ou a ocultação de fontes de informação) e seus efeitos de sentido.
- Apreender informações não explicitadas, apoiando-se em deduções.
- Identificar elementos que permitam extrair conclusões não explicitadas no texto.
- Integrar e sistematizar informações.
- Identificar elementos que permitam relacionar o texto lido a outro texto ou a outra parte do mesmo texto.
- Identificar informações pontuais no texto.
- Inferir o sentido de palavras a partir do contexto.
- Identificar objetivos discursivos do texto (informar ou defender uma opinião, estabelecer contato, promover polêmica, humor, etc.).
- Identificar as diferentes partes constitutivas de um texto.
- Reconhecer e identificar a estrutura dos gêneros discursivos.
- Utilizar e perceber mecanismos de progressão temática, tais como retomadas anafóricas, catáforas, uso de organizadores textuais, de coesivos, etc.
- Estabelecer relações entre os diversos segmentos do próprio texto e entre textos diferentes.
- Estabelecer articulação entre informações textuais, inclusive as que dependem de pressuposições e inferências (semânticas, pragmáticas) autorizadas pelo texto, para dar conta de ambiguidades, ironias e opiniões do autor.

- Identificar efeitos de sentido decorrentes do emprego de marcas linguísticas necessárias à compreensão do texto (mecanismos anafóricos e dêiticos, operadores lógicos e argumentativos, marcadores de sequenciação do texto, marcadores temporais, formas de indeterminação do agente).
- Identificar, em textos dados, as classes de palavras como mecanismos de coesão e coerência textual.
- Identificar os recursos linguísticos que concorrem para o emprego da língua em diferentes funções, especialmente no que se refere ao uso dos pronomes, dos modos e tempos verbais e ao uso das vozes verbais.
- Identificar a importância da organização gráfica e diagramação para a coesão e coerência de um texto.
- Identificar recursos linguísticos próprios da língua escrita formal: pontuação, ortografia, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal, estruturação de orações e períodos.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

ABREU, A. S. **A Arte de argumentar**. Cotia, S. Paulo: Ateliê Cultural, 2008.

ANTUNES, Irlandé. **Lutar com palavras** – coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

FIORIN, José Luiz. **Argumentação**. 1ª ed., 3ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2017.

FONTANA, Niura Maria; PAVIANI, Neires Maria Soldarelli; PRESSANTO, Isabel Maria Paese. **Práticas de linguagem**: gêneros discursivos e interação. Caxias do Sul, RS: Educs, 2009.

KOCH, I. G. V. **A Coesão Textual**. 17. ed., São Paulo: Contexto, 2002.

KOCH, Ingedore G. V.; TRAVAGLIA, L. C. **Texto e coerência**. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

KOCH, Ingedore G. V.; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e compreender os sentidos do texto**. São Paulo: Contexto, 2006.

_____. **Ler e compreender os sentidos do texto**. São Paulo: Contexto, 2006.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção Textual: Análise de Gêneros e Compreensão**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- **MS-Windows 10**: controle de acesso e autenticação de usuários, painel de controle, central de ações, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, ferramentas de diagnóstico, manutenção e restauração.
- **MS-Word 2013**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, rodapés, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto, mala direta, correspondências, envelopes e etiquetas, correção ortográfica.
- **MS-Excel 2013**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação e filtragem de dados.
- **MS-Power Point 2013**: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, slide mestre, modos de exibição, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides.
- **Correio Eletrônico**: uso do aplicativo de correio eletrônico Mozilla Thunderbird, protocolos, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.
- **Internet**: Navegação Internet (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome), conceitos de URL, proxy, links/apontadores, sites/sítios Web, sites/sítios de pesquisa (expressões para pesquisa de conteúdos/sites (Google)).
- **Noções de Segurança e Proteção**: Vírus, Cavalos de Tróia, Worms, Spyware, Phishing, Pharming, Spam e derivados.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

RATHBONE, A. **Windows 10 Para Leigos**. Editora Alta Books, 2016. ISBN: 978-85-7608-978-0

LAMBERT, S.; LAMBERT, J. **Microsoft Windows 10 - Passo A Passo**. Editora Bookman, 2016. ISBN: 978-85-8260-413-7

FRYE, C. D. **Microsoft Excel 2013 passo a passo**. Editora Bookman, 2014. ISBN: 978-85-8260-137-2

MANZANO, J. N.; MANZANO, A. G. **Estudo dirigido de Microsoft Excel 2013: avançado**. Editora Érica, 2013. ISBN: 978-85-365-1682-0

MANZANO, A. G.; MANZANO, M. I.; MANZANO, J. N. **Estudo dirigido de microsoft word 2013**. Editora Érica, 2013. ISBN: 978-85-365-0456-8

MANZANO, A. G. **Estudo dirigido de Microsoft Power Point 2013**. Editora Érica, 2013. ISBN: 978-85-365-0475-9

LEVINE, J. R.; LEVINE, M. Y. **"Internet Para Leigos"**. Alta Books, 2013. ISBN: 9788576088080.

3. LEGISLAÇÃO

- Regime jurídico dos servidores públicos civis da União. Lei 8.112 de 1990 e suas alterações.
- Código de Ética Profissional no Serviço Público. Decreto 1.171 de 22 de junho de 1994 e suas alterações.
- Lei da Improbidade Administrativa. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações.
- Processo Administrativo. Lei nº 9.784/1999 e suas alterações.

Observação: todos os documentos encontram-se disponíveis na internet.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS, CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS, BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DESENHISTA DE ARTES GRÁFICAS

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na Área de Desenho - Artes Gráficas ou ainda, Curso Superior em Comunicação Visual, Computação Gráfica, Programação Visual e Design Promocional, Multimídia, Programação Visual de Design Institucional, Produção e Design para Web, Programação Visual de Design Editorial, Design ou áreas correlatas: , conforme disposto no **Ofício Circular nº 26/2019, de 07/02/2019**, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Executar e Interpretar solicitações de desenhos; elaborar desenhos de produtos ou serviços; submeter desenhos à aprovação. Dar acabamento final em desenhos; indicar características de materiais e acabamentos em desenhos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Desenvolver artes gráficas e digitais conforme solicitação e aprovação da chefia imediata.
- Dar suporte ao funcionamento, gestão de equipamentos e utilização do laboratório de lotação.
- Operar equipamentos de pequeno porte relacionados à produção de artes gráficas e digitais.
- Utilizar e dar suporte ao uso de softwares de criação e manipulação de artes digitais (imagens e vídeos).
- Produzir vídeos e animações institucionais de baixa complexidade. Produzir e atualizar conteúdo (texto e imagem) para materiais didáticos e institucionais

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Noções e técnicas de desenho a mão livre;
- 2) Noções operacionais de Windows e/ou Mac OS;
- 3) Noções de Plataformas, Sites e Mídias Sociais (Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn, dentre outras);
- 4) Noções de Administração (controle e gestão de arquivos, processos e documentos);
- 5) Noções de Design Gráfico, Comunicação Visual, website e HTML;
- 6) Domínio de softwares de criação e manipulação de imagens Vetoriais e Bitmap (Adobe Photoshop, Adobe Illustrator e/ou CorelDRAW);
- 7) Conhecimento intermediário de softwares de animação e edição de vídeos (Adobe After Effects e Adobe Premiere ou similares);
- 8) Conhecimento básico de software editorial (Adobe InDesign ou similares);
- 9) Suporte ao uso de softwares e equipamentos gráfico-digitaes (impressoras, scanners e mesas digitalizadoras, câmeras fotográficas, projetores etc.)

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

AMBROSE, G.; HARRIS, P. Layout. Porto Alegre: Bookman, 2012

ANDRADE, M S de. Adobe InDesign CC. São Paulo: Senac, 2016

ANDRADE, M S de. CorelDraw 2019. São Paulo: SENAC, 2019

ANDRADE, M S de. Adobe Illustrator CC. São Paulo: SENAC, 2016

ANDRADE, M S de. Adobe Photoshop CC. São Paulo: SENAC, 2016

ANG, T. Vídeo digital: uma introdução. São Paulo: Senac, 2012

CHIAVENATO, I. Princípios da administração: o essencial em Teoria Geral da Administração (2ª ed.). Barueri: Manole, 2013

EYCHENNE, F.; NEVES, H. Fab Lab: a Vanguarda da Nova Revolução Industrial. São Paulo: Editorial Fab Lab Brasil, 2013

GOMES, A. L.; MARTELLI, R. HTML5 e CSS3. São Paulo: Senac, 2016

JUNIOR, A C.; CARMO, L. Adobe After Effects CC. São Paulo: Senac, 2016

LEVITUS, B. Mac os X Snow Leopard para leigos. Rio de Janeiro: Alta Books, 2009

PIPES, A. Desenho para designers: habilidades de desenho, esboços de conceito, design auxiliado por computador, ilustração, ferramentas e materiais, apresentações, técnicas de produção. São Paulo: Blucher, 2010

RATHBONE, A. Windows 10 para leigos. Rio de Janeiro: Alta Books, 2016

SAMARA, T. Guia de design editorial: manual prático para o design de publicações. Porto Alegre: Bookman, 2011

SAMARA, T. Grid: construção e desconstrução. São Paulo: CosacNaify, 2007

TELLES, A. A revolução das mídias sociais. Estratégias de marketing digital para você e sua empresa terem sucesso nas mídias sociais. São Paulo: M. Books, 2010

WALTRALL, E. Use a cabeça!: web design. Rio de Janeiro: Alta Books, 2009

TÉCNICO DE LABORATÓRIO/QUÍMICA

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Nível médio profissionalizante em química ou alimentos ou ensino médio completo mais curso técnico em química ou alimentos com certificado de conclusão expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Ou ainda, Curso Superior em: Bacharelado em Química/ Química Industrial ou Ciência de Alimentos, Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Farmácia ou Tecnologia de Alimentos, conforme disposto no Ofício Circular nº 26/2019, de 07/02/2019, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho Regional de Química ou no conselho competente e comprovação de regularidade por meio de certidão emitida pelo mesmo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Atuar no laboratório da Central de Análises Químicas (CEAQ), órgão complementar do Instituto de Química UFU, ou nos laboratórios do curso de Engenharia de Alimentos da UFU ou nos demais laboratórios da Universidade Federal de Uberlândia. Executar outras tarefas correlatas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas na UFU.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos;
- Preparar metodologias de análises e validá-las;
- Proceder à montagem de experimentos, reunindo equipamentos e material de consumo a serem utilizados nos diferentes ensaios;
- Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa ou projeto de extensão;
- Proceder à análise de materiais utilizando métodos físicos, químicos, físicoquímicos e bioquímicos para se identificar qualitativa e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita;
- Redigir relatórios das análises realizadas;
- Proceder à limpeza e à conservação de instalações, equipamentos e materiais do laboratório;

- Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo do laboratório;
- Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados ;
- Gerenciar o laboratório conjuntamente com o Comitê Gestor ou órgão responsável;
- Utilizar recursos de informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Normas de segurança em laboratório químico.
- Tratamento de dados: média, desvio padrão, erro, Algarismos significativos, sistema internacional de unidades e conversão de unidades.
- Ligações químicas, interações intermoleculares e noções de estereoquímica. Química orgânica e inorgânica: funções, nomenclatura, reações e propriedades físicas dos compostos orgânicos e inorgânicos.
- Soluções e misturas: preparo, padronização, cálculos de preparação e diluição de soluções.
- Estequiometria das reações químicas. Equilíbrio químico: Oxirredução, Solubilidade, Complexação e Ácido-Base.
- Força de ácidos e bases, hidrólise.
- Sistemas tampão.
- Noções de eletroquímica, cinética química e termoquímica.
- Separação, purificação e caracterização de compostos químicos.
- Noções de identificação e tratamento dos resíduos químicos.
- Fundamentos e aplicações da determinação quantitativa por gravimetria, volumetrias (ácido base, complexação, oxirredução).
- Princípios básicos de análise instrumental, fundamentos e aplicações: espectrometria de absorção molecular no UV-Vis e infravermelho; espectrometria de emissão e absorção atômica; métodos cromatográficos; métodos potenciométricos.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

- ATKINS, P. W. Princípios de química: questionando a vida moderna e o meio ambiente. 5. ed. Porto Alegre: Bookman. 2011. 1048 p.
- BRADY, J. E.; HUMISTON, G. E.. Química geral. Rio de Janeiro: LTC, 1986. v. 1 ; v. 2.
- BROWN, T. L. Química: A Ciência Central. 9. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall. 2005. 972 p.
- CHANG, R.. Química. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1994.
- KOTZ, J. C.; TREICHEL, P. J.. Química e reações químicas. Cengage Learning, 2005. v. 1 ; v. 2.
- CIENFUEGOS, F. Segurança no laboratório. 1ª ed. Rio de Janeiro, Editora Interciência, 2001, 270 p.
- FERRAZ, F. C. Técnicas de segurança em laboratórios- Regras e Práticas 1ª ed. São Paulo, Editora Hemus, 2004.
- MACHADO, A. M. R.; SALVADOR, N. N. B. Normas Gerais- NR 01/UGR-Normas de procedimentos para segregação, identificação, acondicionamento e coleta de resíduos químicos. São Carlos, SP: Universidade Federal de São Carlos, 2005. SKOOG, D. A.; WEST, D. M.; HOLLER, F. J.; CROUCH, S.R. A. Fundamentos de Química analítica. 9 ed. São Paulo: Cengage Learning, 2015.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE**REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:**

ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico em Contabilidade ou ainda curso superior em: Graduação em Ciências Contábeis. Conforme disposto no **Ofício Circular nº 26/2019, de 07/02/2019**, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Planejar e executar as rotinas contábeis. Identificar documentos e informações. Executar a contabilidade geral, a contabilidade pública, a contabilidade gerencial e a de custos. Realizar controle patrimonial. Executar outras tarefas correlatas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas na UFU.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

1. Planejar e executar as rotinas contábeis tais como: escrituração regular de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais, identificação e classificação dos fatos para registros contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
2. Elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
3. Levantamento de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços orçamentários, balanços financeiros e outros.
4. Apuração, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou elaboração de orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;
5. Programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos- programa, tanto na parte física quanto na monetária;
6. Organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
7. Organização e operação dos sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
8. Organização e operação dos sistemas de controle de materiais, matérias-primas, mercadorias e produtos semifabricados e prontos, bem como dos serviços em andamento;
9. Conferir e preparar todos os documentos que exigem pagamentos, inclusive com cálculo e recolhimentos de tributos, se necessário.
10. Preparar relatórios e levantamentos a pedido do superior imediato.
11. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou critério da administração pública.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Contabilidade Pública e Tributária

1. Conceito de Orçamento Público. 2. Princípios Orçamentários. 3. Plano Plurianual. 4. Lei de Diretrizes orçamentárias. 5. Lei Orçamentária Anual. 6. Créditos Orçamentários e Adicionais. 7. Execução Orçamentária. 8. Receita Pública: conceito, estágios e classificação. 9. Despesa Pública: conceito, estágios e classificação. 10. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. 11. Balanço Orçamentário: conteúdo e estrutura. 12. Balanço Patrimonial: conteúdo e estrutura. 13. Demonstração das Variações Patrimoniais: Variações Ativas, Variações Passivas e Resultado Patrimonial. Prestação de Contas. Controle Interno e Externo. 14. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal Complementar nº 101/2000). 15. Normas Gerais sobre Direito Financeiro (Lei Federal nº 4.320/64). 16. Conceito de Legislação Tributária. 17. Conceito de Elisão e Evasão Fiscal.

Contabilidade Geral e Societária

1. Conceitos fundamentais de Contabilidade. 2. Método das partidas dobradas. 3. A equação do patrimônio. 4. Apuração Contábil do Resultado. 5. Demonstrações financeiras segundo a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76): estrutura e grupos de contas. Livro Diário e Livro Razão.

Contabilidade Gerencial e de Custos

1. Terminologia Contábil. 2. Classificações e nomenclaturas dos custos. 3. Critérios de rateio dos custos indiretos. 4. Métodos de custeio: Custeio por Absorção e Custeio Variável.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964. Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm>

_____. Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm>

FABRETTI, Lúcio Camargo. Contabilidade Tributária. 14ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.

FERREIRA, José Antonio Stark. Contabilidade de custos. São Paulo: Prentice Hall, 2007.

FIPECAFI. Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras. FEA/USP. Manual de Contabilidade Societária: aplicável a todas as sociedades. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2013.

KOHAMA, Heilio. Contabilidade pública. Grupo Gen-Atlas, 15ª ed., 2016.

MARION, José Carlos. Contabilidade empresarial: a contabilidade como instrumento de análise, gerência e decisão, as demonstrações contábeis: origens e finalidades, os aspectos fiscais e contábeis das leis em vigor. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARTINS, Eliseu. Contabilidade de Custos. 10ª ed. São Paulo, Atlas, 2010.

PISCITELLI, R.; TIMBÓ, M. Z. Contabilidade Pública. Grupo Gen-Atlas, 2016. 14ª ed., 2019.

REZENDE, Amaury José. Contabilidade tributária: entendendo a lógica dos tributos e seus reflexos sobre os resultados das empresas. São Paulo: Atlas, 2010.

MÉDICO/NEUROLOGISTA**REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:**

ESCOLARIDADE: Diploma devidamente registrado, de curso de Graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo ministério da educação; certificado de conclusão de Residência Médica em Neurologia, reconhecido pela comissão nacional de residência médica, ou título de Especialista em Neurologia, reconhecido pela associação médica brasileira e registrado no conselho regional de medicina e registro profissional no conselho regional de medicina.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Realizar consultas e atendimento médico na área de neurologia clínica em ambulatórios, tratar pacientes; implementar ações para prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e relatórios pertinentes à sua área de atuação, difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

Aplicar os conhecimentos de medicina/saúde da área de neurologia na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do ser humano.

Participar de programas de saúde do servidor com palestras informativas e planejamento de ações de promoção da saúde neurológica e estruturação de serviços.

Efetuar exames médicos/neurológicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações do organismo humano.

Participar dos programas de promoção e prevenção a saúde mental.

Participar de reuniões para discussão de casos com equipe multiprofissional.

Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade.

Realizar perícias médicas.

Realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades.

Utilizar recursos de informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. LIQUOR E INFECÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL

2. CEFALÉIA E DOR CRÔNICA

3. SÍNDROMES DEMENCIAIS

4. SÍNDROME EPILÉTICAS

5. DOENÇAS MUSCULARES

6. NEUROGENÉTICA

7. NEUROPATIAS PERIFÉRICAS E SÍNDROMES RADICULARES

8. SÍNDROMES EXTRA PIRAMIDAIAS

9. HIPERTENSÃO INTRA-CRANEANA

10. PROCESSOS EXPANSIVOS

11. AVE E SÍNDROMES NEURO VASCULARES
12. ESCLEROSE MÚLTIPLA E NEUROIMUNOLOGIA
13. DISTÚRBIOS DO SONO
14. COMPLICAÇÕES NEUROLÓGICAS SECUNDÁRIAS A PATOLOGIAS CLÍNICAS
15. EMERGÊNCIAS NEUROLÓGICAS

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

1. BICKERSTAFF, E. R. EXAME NEUROLÓGICO NA PRÁTICA CLÍNICA, JOHNSPILLAN, 6ª ED, 1998 (ARTMED).
2. DEJONG, O EXAME NEUROLÓGICO - 7ª ED. 2014, CAMPBELL, WILLIAM W. GUANABARA KOOGAN.
3. ANGELO MACHADO – NEUROANATOMIA FUNCIONAL. 3ª ED, 2013. (ATHENEU).
4. ADAMS AND VICTORS – PRINCIPLES OF NEUROLOGY, 20ª ED. 2014 (MCGRAWHILL).
5. GOLDMAN-CECIL –MEDICINE, 25ª ED.
6. JUN KIMURA - ELECTRODIAGNOSIS IN DISEASES OF NERVE AND MUSCLE: PRINCIPLES AND PRACTICE: 3RD (THIRD) EDITION HARDCOVER – MARCH 15, 2002
7. NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA - PRINCÍPIOS BÁSICOS E APLICAÇÕES. 2ª ED. LUIS CARLOS PINTO- ATHENEU
8. NERVE AND MUSCLE, 4ª ED. 2011 RICHARD D. KEYNES (AUTHOR).
9. LEVY – ESTUDO CLÍNICO E DIANÓSTICO DAS DOENÇAS MUSCULARES, 1984. (ATHENEU).

CONTEÚDOS ON-LINE

1. [HTTPS://WWW.ILAE.ORG/](https://www.ilae.org/)
2. [HTTPS://WWW.UPTODATE.COM/](https://www.uptodate.com/)

NUTRICIONISTA**REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:**

ESCOLARIDADE: Curso superior em Nutrição.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº. 8.234, de 17 de setembro de 1991, que regulamenta a profissão de Nutricionista.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Desenvolver atividades em Nutrição na Assistência Estudantil; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Fiscalização técnica de contratos relacionados a unidades de alimentação e nutrição (UAN);
- Supervisão de unidades de alimentação terceirizadas em todas as atividades envolvidas (estocagem, preparação, conservação, transporte e distribuição dos alimentos), avaliando o controle higiênico-sanitário e a atuação em conformidade com a legislação vigente e especificações técnicas presentes no edital de licitação e demais anexos;
- Supervisão da conservação dos equipamentos e utensílios do(s) Restaurante(s) Universitário(s);
- Recepção e supervisão de estagiários do curso de graduação em nutrição ou de áreas afins;
- Assessoramento nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Execução de outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- Participação em comissões de elaboração de editais para terceirização dos espaços de alimentação, assim como auxílio na elaboração de projetos de novos refeitórios;
- Participação no planejamento e na execução de atividades relacionadas à aquisição de utensílios, móveis e equipamentos a serem alocados nos refeitórios;
- Elaboração de documentos técnicos conforme solicitação de órgãos de fiscalização sanitária e órgãos de controle;
- Elaboração de materiais e projetos voltados à educação nutricional;
- Operacionalização dos sistemas informatizados dos RUs e acompanhamento dos dados gerados;
- Coordenar e participar de programas de controle de qualidade;
- Averiguação das reclamações e sugestões dos usuários dos Restaurantes Universitários recebidas por meio de endereço eletrônico institucional e através da "caixa de sugestão" presente nos RUs, e tomada de providências cabíveis;
- Realização da pesquisa de satisfação com os usuários;
- Elaboração, análise e aprovação de cardápio nutricionalmente adequado para a comunidade acadêmica que frequentará o(s) Restaurante(s) Universitário(s), seguindo critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- Prestar assistência nutricional para indivíduos hospitalizados e em nível domiciliar e ambulatorial
- Divulgação do cardápio semanal no site da UFU;

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Gestão, planejamento e controle de qualidade (APPCC, POP's, Manual de Boas práticas) em Unidades de Alimentação e Nutrição;
- Seleção e preparo de alimentos: métodos de pré-preparo, preparo, cocção, requisição de alimentos, técnicas dietéticas para alimentos de origem vegetal e animal, técnicas de armazenamento;
- Administração de Unidades de Alimentação Hospitalar e de Lactário.
- Legislação aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição;
- Doenças transmitidas por alimentos e inspeção sanitária de alimentos;
- Ações de alimentação e nutrição no enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis, nas carências nutricionais, alergias e intolerâncias alimentares;
- Políticas Públicas e Programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

- Nutrientes (glicídios, lipídios, proteínas, vitaminas, minerais, fibras, água);
- Sistema digestivo e suas funções: ingestão, digestão, absorção, metabolismo e excreção;
- Fisiologia e Fisiopatologia Humana;
- Avaliação e cuidado nutricional nos diferentes ciclos de vida;
- Avaliação Nutricional que inclui interpretação de exame físico, de antropometria, da análise da composição corporal, da análise da história alimentar e dos exames laboratoriais em bebês, crianças, adolescentes, adultos, gestantes e lactantes;
- Diagnóstico nutricional em pediatria, gestantes, lactantes e em indivíduos adultos saudáveis e doentes;
- Terapia Nutricional que inclui conhecimentos atualizados sobre formulações enterais, complementos e suplementos orais e sobre formulações pediátricas;
- Determinação das necessidades nutricionais de indivíduos adultos e pediátricos, gestantes e lactantes, em condições de saúde e de doença.
- Abordagens de Educação Nutricional individual e em grupo;
- Abordagem dietoterápica em adultos e em pediatria;
- Cuidado nutricional nas doenças do recém-nascido e infância, e nas doenças dos sistemas gastrointestinal, pulmonar, cardiovascular, renal e endócrino.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

- ABREU, E.S.; PINTO, A.M.S.; SPINELLI, M.G.N. **Gestão de unidades de alimentação e nutrição: um modo de fazer**. 6ª Edição, São Paulo: Editora Metha 2016.
- ANDRADE, L.P.; COLARES, L.G.T.; FIGUEIREDO, V.O.; MARTINS, M.C. **Contratação de serviços terceirizados de alimentação e nutrição: orientações técnicas**. Rio de Janeiro: Rubio, 2014.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS. **Manual ABERC de práticas de elaboração e serviço de refeições para coletividade**. 11ª ed. São Paulo: [s.n], 2015. BRASIL, Ministério da Saúde. **Guia Alimentar para população Brasileira**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. 2ª ed. Brasília, 2014.
- CARDOSO, M.A. **Nutrição Humana**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
- CUPPARI, L. **Guia de Nutrição Clínica no adulto**. 4ª ed. Barueri: Manole, 2018.
- DIEZ-GARCIA, R.W.; CERVATO-MANCUSO A.M. **Mudanças alimentares e educação nutricional**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
- ESCOTT-STUMP, S. **Nutrição relacionada ao diagnóstico e tratamento**. 6ª Ed. Barueri: Manole. 2011.
- ESCOTT-STUMP, S.; MAHAN, L. KRAUSE **Alimentos, nutrição & dietoterapia**. 14ª ed. São Paulo: Roca, 2018.
- FISBERG, R.M.; SLATER, B.; MARCHIONE, D.M.L.; MARTINI, L.A. **Inquéritos alimentares - métodos e bases científicos**. São Paulo: Manole, 2005.
- FRANCO, B. D. G. M.; LANDGRAF, M. **Microbiologia de alimentos**. São Paulo: Atheneu, 2008.
- ISOSAKI, M.; CARDOSO, E.; OLIVEIRA, A. **Manual de dietoterapia e avaliação nutricional - Serviço de Nutrição e Dietética do Instituto do Coração – HCFMUSP**. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.
- JUCENE, C. **Manual de BPF, POP e registros em estabelecimentos alimentícios: guia técnico para elaboração**. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2011.
- Legislação Brasileira sobre controle higiênico sanitário de alimentos.
- MOREIRA, E. A. M. E CHIARELLO, P. G. **Atenção nutricional - abordagem dietoterápica em adultos**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- MARCHINI, J.S., DUTRA-DE-OLIVEIRA, J.E. **Ciências Nutricionais - Aprendendo a Aprender**. 2ª Ed. Sarvier: Ribeirão Preto, 2008.
- ORNELLAS, L.H. **Técnica Dietética – Seleção e Preparo dos Alimentos**. 8ª ed. São Paulo: Atheneu, 2013.
- PHILIPPI, S. T. **Nutrição e Técnica Dietética**. 3ª Ed. Barueri, São Paulo: Manole, 2014.
- PROENÇA, R.P.C.; SOUSA, A.A.; VEIROS, M.B.; HERING, B. **Qualidade Nutricional e Sensorial na produção de Refeições**. Florianópolis: Ed. Da UFSC, 2005.
- SANT'ANA, H.M.P. **Planejamento Físico-Funcional de Unidades de Alimentação e Nutrição**. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.
- SLYWITCH, E. **Guia Alimentar para dietas vegetarianas para adultos**. Departamento de Medicina e Nutrição e Sociedade Vegetariana Brasileira. São Paulo, 2012.
- SHILS, M.E.; OLSON, J.A.; SHIKE, M.; ROSS, A.C.; CABALLERO, B.; COUSINS, R.J. **Nutrição Moderna na Saúde e na Doença**. 11ª ed. Manole, 2016.
- SILVA JÚNIOR, E.A. **Manual de Controle Higiênico sanitário em Alimentos**. São Paulo: Livraria Varela, 8ª ed., 2020.
- TIRAPEGUI, J.; RIBEIRO, S.M.L. **Avaliação Nutricional Teoria e Prática**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.
- TIRAPEGUI, J. **Nutrição: fundamentos e aspectos atuais**. 3ª Ed. São Paulo: Atheneu, 2013.
- TEIXEIRA, S.M.F.G.; OLIVEIRA, Z.M.C.; BISCONTINI, T.M. **Administração aplicada às unidades de alimentação e nutrição**. São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
- VIEIRA, M.N.C.M.; JAPUR, C.C. **Gestão de Qualidade na Produção de Refeições**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
- VIEIRA, M.N.C.M.; JAPUR, C.C. **Dietética aplicada na Produção de alimentos**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
- WAITZBERG, D.L.; DIAS, M.C.G.; ISOSAKI, M. **Manual de boas práticas em terapia nutricional enteral e parenteral do HCFMUSP**. 2ª Ed. São Paulo: Atheneu, 2015.

PEDAGOGO

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Graduação em Pedagogia

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, ou ensino profissionalizante com a equipe escolar; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Elaborar e desenvolver projetos educacionais. Elaborar manuais de orientação educacional, catálogos de técnicas pedagógicas; participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino; executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional. Participar de divulgação de atividades pedagógicas. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Elaborar, desenvolver e assessorar as atividades/projetos de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1- Fundamentos da Educação

- 1.1. Relação educação-sociedade do conhecimento;
- 1.2. Bases legais da educação nacional (Constituição Federal; LDB 9394/96);

2 – O Pedagogo e suas funções

- 2.1. Concepção e prática pedagógica na educação superior;
- 2.2. Liderança nas relações de trabalho;
- 2.3. Normas facilitadoras de integração grupal;
- 2.4. Ética e trabalho do Pedagogo na Educação Superior;

3. Planejamento da Educação

- 3.1. Processo de Planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis;
- 3.2. Projeto Pedagógico de Curso: princípios, eixos norteadores e qualidade do ensino de graduação;
- 3.3. Planejamento Participativo: concepção, construção coletiva, interação grupal no processo de elaboração do planejamento;
- 3.4. Planejamento de estudos no ambiente universitário;
- 3.5. Objetivos e conteúdos de ensino;

4. Currículo e construção do Conhecimento acadêmico

- 4.1. Relação teoria-prática no processo de estudar, aprender, pesquisar e ensinar;
- 4.2. Currículo e multiculturalismo: educação das relações étnico-raciais no contexto da universidade;
- 4.3. Atitude de estudar na universidade;
- 4.4. Currículo e inclusão escolar;
- 4.5. Interdisciplinaridade, sociedade informacional e globalização do conhecimento

5. Avaliação

- 5.1. Processos de avaliação: concepções, abordagem e instrumentos;
- 5.2. Sistemas de avaliação
- 5.3. Instrumentos de avaliação

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

BECKER, Fernando. **Educação e construção do conhecimento**. Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.

BEHRENS, M. A **Projetos de aprendizagem colaborativa num paradigma emergente**. In: MORAN, J.M.; BEHRENS, M.A; MASSETO, M. Novas tecnologias e mediação pedagógica. Campinas, SP: Papirus, 2000, p.72-96.

BEHRENS, Marilda Aparecida. A formação Pedagógica e os desafios do mundo moderno. IN: MASETTO, Marcos. (Org.) **Docência na Universidade**. 4 ed. Campinas, São Paulo: Papirus, 2002. p.57-68.

BORGES, G. L. **Dinâmicas de Grupo**: Crescimento e Interação. São Paulo: Vozes, 2003.

BRASIL. Senado Federal. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: nº 9394/96. Brasília: 1996.

BRASIL. Secretaria Especial de Política de Promoção da Igualdade Racial. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura Afro-brasileira e africana**. Brasília, 2005.

CANDAU, V. M. (Org.). **Sociedade, educação e cultura(s)**: questões e propostas. Petrópolis: Vozes, 2002.

CASTANHO, M. E. L. M. A criatividade na sala de aula universitária. In: VEIGA, I. P. A. et. al.. **Pedagogia universitária: a aula em foco**. 2. ed. Campinas – SP: Papirus, 2000.

DEMO, P. **Educar pela pesquisa**. 5. ed. Campinas: Autores Associados, 2003.

FAZENDA, I. **Práticas Interdisciplinares na escola**. São Paulo: Cortez, 1993.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra Coleção Leitura, 1996.

FREITAS, Luiz C. et al. **Avaliação educacional**: caminhando pela contramão. Petrópolis: Vozes, 2009.

HOFFMAN, J. **Avaliação Mediadora**: uma prática em construção da pré-escola à universidade – Porto Alegre Mediação, 2009. 29 ed.

LÜCK, H. **Liderança em Gestão Escolar**. São Paulo: Vozes, 2008.

LIBÂNEO, J. C. **Didática**. São Paulo: Cortez, 1994. – (Coleção magistério. 2º grau. Série formação de professor).

LIBÂNEO, J. C. **Pedagogia e pedagogos, para quê?** 5ª ed. São Paulo: Cortez, 2002.

MASETTO, Marcos (Org.) T. **Docência na universidade**. 3. ed. Campinas – SP: Papirus, 2001.

PICHON-RIVIÈRE, E. **O processo grupal**. Trad. Marco Aurélio Fernandes. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

SANTOS, Antônio Neto Ferreira dos. **Atitude de estudar como prática social no ambiente universitário**: realidade empírica e concreta de graduandos. 2018. 189 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.14393/ufu.te.2018.303>

SAVIANI, N. **Saber escolar, currículo e didática**: problemas da unidade conteúdo/método no processo pedagógico. Campinas: Autores Associados, 1994.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Docência universitária**: a pesquisa como princípio pedagógico. Revista @mbienteeducação, São Paulo, v. 2, n.1, p. 120-128, jan./jul. 2009.

UNESCO. **Declaração de Salamanca**: princípios, políticas e prática em educação especial 1994.

VASCONCELLOS, C. S. **Planejamento**: plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo. São Paulo: Libertad, 1995.

VEIGA, I. P. (Org.). **Projeto político-pedagógico da escola**: uma construção possível. 13. ed. Campinas: Papirus, 2001.

ZABALZA, M. A. **O ensino universitário**: seu cenário, seus protagonistas. Trad. Erinani Rosa. Porto alegre: Artmed, 2004.

Wachowicz, L, Romanowski, J. P. Avaliação formativa no ensino superior: que resistências manifestam os professores e os alunos? In: Anastasiou, L. ; Alves, L. **Processos de ensinagem na Universidade**: pressupostos para as estratégias de trabalho em aula. 6.ed. Joinville: Univille, 2006. p. 121- 139.

Referência: Processo nº 23117.069177/2020-71

SEI nº 2837644